



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202412037485

Nome original: Ofício informando falsificação.pdf

Data: 11/10/2024 10:35:25

Remetente:

Canoinhas - 1ºtabelionato de Notas e PT

Canoinhas - 1º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsificação de documento Público

**EXMO SR. DR. JUÍZ CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

REFERÊNCIA: REGISTRO 0930398/2024-BO-00611.2024.0001952

ASSUNTO: Falsificação de procuração publicação com indicação de intermediação de pagamento pelo 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Canoinhas/SC.

JULIANA FERREIRA DE MOARES, Tabeliã Titular do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Canoinhas/SC, vem, respeitosamente, por meio deste, informar a ocorrência de crime de falsificação envolvendo está serventia notarial.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2024.

Juliana Ferreira de Moraes.

**JULIANA
FERREIRA DE
MORAES:024508
59985**

Assinado de forma
digital por JULIANA
FERREIRA DE
MORAES:02450859985
Dados: 2024.10.08
10:00:02 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202412037484

Nome original: BO5287304_08_10_2024_08_38_48 (1).pdf

Data: 11/10/2024 10:35:25

Remetente:

Canoinhas - 1ºtabelionato de Notas e PT

Canoinhas - 1º Tabelionato de Notas E Protestos de Titulos

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Falsificação de documento Público



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0930398/2024-BO-00611.2024.0001952

DATA E HORA DO REGISTRO: 07/10/2024 15h09min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA VIRTUAL DE SANTA CATARINA - 48-3665.8386

FATO

DATA DO FATO: 04/10/2024

HORA DO FATO: 13:30 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Outros ambientes) RUA CAETANO COSTA, nº 648, CENTRO, CANOINHAS/SC/BR | CEP: 89460-098 | Coordenadas: -26.18044,-50.38924

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento público/Consumado; Estelionato/Consumado

ENVOLVIDOS

JULIANA FERREIRA DE MORAES (46 anos) | Comunicante: Falsificação de documento público/Consumado | Comunicante: Estelionato/Consumado | Vítima: Estelionato/Consumado | Vítima: Falsificação de documento público/Consumado

Mãe: JUSSIMARA FERREIRA DE MORAES

Pai: JOÃO BATISTA DE MORAES NETO

Data de Nascimento: 21/10/1977

Naturalidade: JOINVILLE/SC/BRASIL

CNH: 01596113304 - SC

Relato Individual: No dia 04/10/2024 tomei conhecimento da falsificação de duas procurações públicas com a finalidade de transferência de veículo, envolvendo os seguintes elementos: a) PROCURAÇÃO 01 - OUTORGANTE: CLAUDIO MARCHIORI, CPF: 104.127.649-46; e, como OUTORGADO: IURI FELIPE CERQUEIRA, CPF: 016.205.599-43; OBJETO: AUTOMÓVEL FIESTA 1.0, PLACAS MCP9J63, RENAVAL: 00854130764, CHASSI: 9BFZF10B458336875; b) PROCURAÇÃO 02 - OUTORGANTE: CLAUDIO MARCHIORI, CPF: 104.127.649-46; e, como OUTORGADO: LENADO DE LÁZARO, CPF: 016.205.599-43; OBJETO: AUTOMÓVEL FIESTA 1.0, PLACAS MCP9J63, RENAVAL: 00854130764, CHASSI: 9BFZF10B458336875. Ocorre que as vítimas de ambos os casos acreditaram que o 1º Tabelionato de Notas de Canoinhas/SC, do qual sou tabelião titular, atuava de forma a intermediar as negociações, inclusive, o recebimento e repasse de valores do negócio (o que não é a prática deste serviço notarial). E, assim, no primeiro caso, promoverem a transferência do valor de R\$2.000,00, via pix para a chave: "tabelionatodenotasbataglin@gmail.com", de titularidade de Fabrício Batista de Oliveira. E, em contraprestação, foi elaborada uma procuração falsa, usando o nome deste 1º Tabelionato, inclusive, com a aposição de selo grosseiramente falsificado. No segundo caso, não se tem informações da conta destino da transferência pix, visto não ter sido apresentado o respectivo comprovante.

Outras Informações: ● O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal. ● Deseja Exercer o direito de representação ou queixa contra o autor.

ATENDENTES

PAMELA BACCON (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

PROVIDÊNCIAS

O local do fato não foi fotografado.

A Polícia Civil não foi acionada e não esteve no local.

A Perícia não foi acionada e não esteve no local.

A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2024092983414 - Código de validação: 53040293